

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 06 de dezembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 172

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
DECRETO (№ 081/2018)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	. 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 5
AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 081/2018)



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNO DE MUDERCE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o îmóvel que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade da Senhora EDELZUITA DE MOURA NUNES localizado na Rua Jurema, Povoado do Encruzo, Zona Rural, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma escola com 04 salas e uma quadra coberta, haja vista a sua relevância social, pois beneficiarà a localidade do Encruzo, exatamente a Rua da Jurema, por meio de uma Unidade Escolar moderna e adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais na sua totalidade, assim como, garantindo um ensino de qualidade para as crianças da comunidade supracitada

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigavel ou judicial, em caráter de urgência, o imovel abaixo relacionado: IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel rural com área total do terreno de 4.000 mºde (quatro mil metros quadrados), com os seguintes perimetros: 80 X 50 m², localizado na Rua da Jurema no Povoado do Encruzo, Zona Rural, nesta cidade, de propriedade da EDELZUITA DE MOURA NUNES, descrito no anexo I - planta topográfica deste Decreto.





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

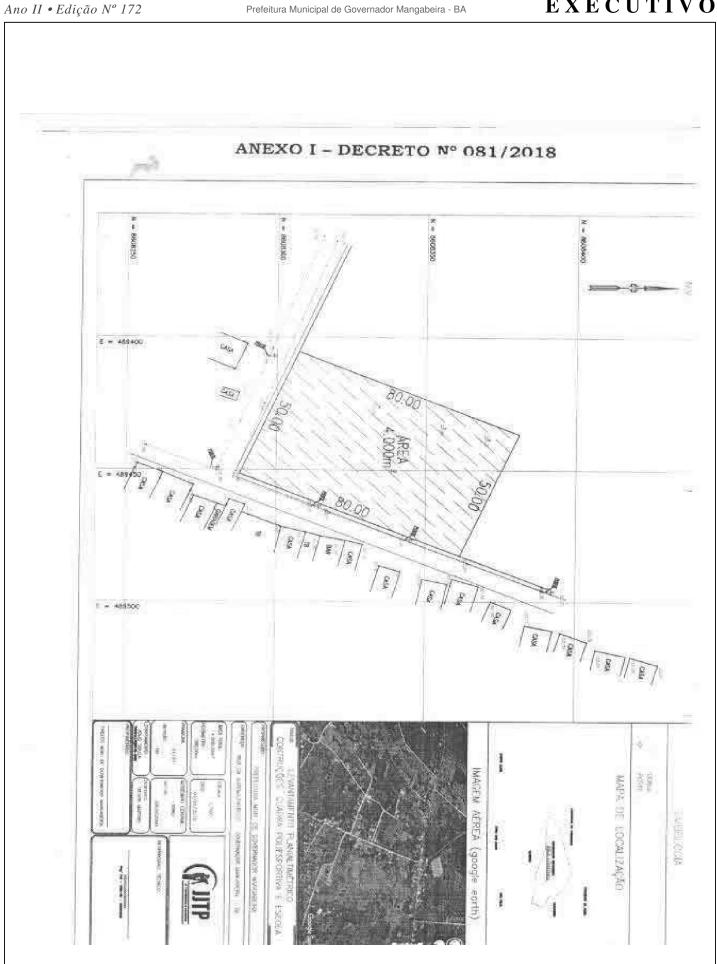
- Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção de uma escola com 04 salas e uma quadra coberta.
- Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
- Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Municipio autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
- Art. 5°- È parte integrante deste Decreto o Anexo I Planta Topogràfica.
- Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - www.governadormangabeira.ba.gov.br



http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO (PREGÃO PRESENCIAL № 060/2018)

NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 060/2018.

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia, vem através deste informar a quem interessar possa que no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de medicamentos e matérias penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, os registros dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas deverão ser entregues no ato da entrega dos produtos pelos Licitantes vencedores de cada LOTE. Luís Armando – Pregoeiro.